



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING), COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, PAPEL, TONNER, PEÇAS E MANUTENÇÃO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A EMPRESA COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Aos 09 dias do mês de OUTUBRO de dois mil e dezoito (2018), o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial **Dra. Leila Maria Cunha Prudente**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n° 7.344, CPF sob o n° 060.114.891-68, com base na delegação de competência conferida pelo art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 58, de 04 de julho de 2006, alterado pela Lei Complementar Estadual n° 106, de 28 de novembro de 2013, residente e domiciliada nesta capital, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.108.457/0001-45, com sede na Rua 82, N° 400, ST. Central, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8° andar – CEP 74015-908, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Dr. Fernando Tibúrcio Peña**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 1637278 - SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 423.232.311-20, e a empresa **COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.765.213/0001-77, com sede na 1ª Avenida, quadra 01, lote 23, Condomínio Cidade Empresarial, Cidade Vera Cruz, em Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado, na forma de procuração, **pelo Sr. Maximiliano Duarte Camargo**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Carteira de Habilitação n° 04196171300/DETRAN-GO e inscrito no CPF n° 995.423.821-20, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 017/2016, objeto do Processo n° 201600013001470, com base no permissivo constante da Cláusula Sétima, Subcláusula Primeira e no art. 57, II da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 017/2016, celebrado com a empresa especializada em serviços de impressão, cópias e digitalização (outsourcing), com fornecimento de impressoras, software de gerenciamento, papel, toner, peças e manutenção, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil e suas unidades administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência constante da Cláusula Sétima do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de novembro de 2018 a 03 de novembro de 2019, condicionando a sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Descrição do item	Código	Unidade	Quantidade de impressoras	Volume mensal estimado de impressões (Milheiro)	Valor unitário do milheiro (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total para 12 meses (R\$)
01	65886	Milheiro	11	25	504,30	12.607,50	151.290,00
02	65889	Milheiro	41	112,50	115,00	12.937,50	155.250,00
03	65889	Milheiro/ mês	3	33,75	115,00	3.881,25	46.575,00
CUSTO MÉDIO ESTIMADO TOTAL							353.115,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O valor estimado deste instrumento é de R\$ **353.115,00** (trezentos e cinquenta e três mil e cento e quinze reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 55.910,01 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dez reais e um centavo) à conta da dotação 2018.11.01.04.122.4001.4001.03.100, referente ao exercício de 2018, conforme Nota de Empenho nº00351, de 21 de setembro de 2018, e R\$ 297.204,99 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e quatro reais e noventa e nove centavos) na dotação específica do exercício de 2019.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem em vigor, contando que não colida com as condições aqui expressas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em três vias de iguais, por todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia-Go, 09 de OUTUBRO de 2018.

Pela CONTRATANTE:

Fernando Tibúrcio Peña
Secretário de Estado da Casa Civil

Leila Maria Cunha Prudente
Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial

Pela CONTRATADA:

Maximiliano Duarte Camargo
Procurador